



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 13-07-18 – 08h30

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por, Euclídia Maria B. L. Fioravante. Estiveram presentes os conselheiros: Bárbara Rochelle Rizzolo, Gustavo Nazato Valentinuci, Joana D'arc Filetto, Magali Aparecida de Oliveira Santos, Nair Paulino Fugita, Maria do Socorro Lopes, Roger Nascimento Carneiro. **Justificaram:** Cristiane Ap. Florentino Alves de Lima, Janete Celi Soares Sanches, Maria Ap. Rossi Galvão, Rosana de Jesus Vaz de Lima, Valquiria dos Santos Ferreira Lima, Bruna Fernanda Gazzano. **Ouvintes:** Ana Beatriz Canto Kraide (Educando pelo Esporte), José Douglas Galvão (FORMAR), Mariana Luciano (Centro de Reabilitação Piracicaba), Bárbara Aracelis Godoy (AFASMAC), Willy Jefferson Siviero (W Cultural), Adriana Batista Alves (W Cultural), Tatiana Téles Martins (Prefeitura – SEMFI), Elisandra Venturini (PAEFI), Bruna Stadnick (FUNJAPE) e Camila C Banzatto – (AUMA). Deu-se início a reunião com a Euclídia informando que esta é a última reunião deste colegiado. Informa também que fez questão de convidar os novos conselheiros da sociedade civil eleitos para participar do processo de transição e se coloca a disposição para colaborar no que for necessário nesta transição. Após estas considerações, segue a pauta: **1) Apresentação da Empresa de Comunicação:** A empresa W Cultural participou do processo de licitação solicitado pelo CMDCA para realizar a comunicação do Conselho. Euclídia relembra que uma das ações desta gestão foi implementar o novo site para estimular as destinações para o FUMDECA, pois o trabalho do CMDCA não é muito bem conhecido pela população, dificultando assim as destinações financeiras. Willy apresentou a empresa W Cultural e os eventos realizados em Piracicaba. Após a apresentação da empresa e da proposta formou-se uma Comissão de Comunicação do CMDCA – Mariana, Joana, Gustavo e Douglas – e agendou-se uma reunião para o dia 27 de julho às 8:30 no Conselho. **2) Aprovação das Atas da reunião Ordinária de 11/05/2018 e reunião Ordinária de 08/06/2018:** Após a leitura e alterações realizadas as Atas foram aprovadas pelo colegiado. **3) Deliberações:** **a) Documento LANISA em resposta Ofício 42/2018 CMDCA:** Euclídia faz a leitura da resposta do CMDCA para o Ofício LANISA reiterando que o indeferimento ao pedido de registro da instituição foi deliberado pelo colegiado com base em todos os instrumentos legais, além do parecer emitido pela Comissão de Políticas Públicas após visitas à entidade. Tal parecer corroborou

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

os apontamentos feitos pelo Conselho Tutelar após visita em 20/06/2017 referentes aos problemas administrativos, estruturais e sanitários. Além da conclusão que a organização não executa programas de proteção ou sócio educativos para crianças e adolescentes cujos direitos são violados ou ameaçados na forma disposta no artigo 90 do ECA, tão pouco executa serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos em conformidade com as Orientações Técnicas do SUAS. Ambos os pareceres confirmam o caráter educacional da organização confirmado por documento anexado na documentação da organização que atesta seu registro na Secretaria Municipal de Educação. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação define que todas as instituições que atendem crianças de 0 a 6 anos deverão integrar-se aos respectivos sistemas de ensino seguindo suas normas e regulamentações para credenciamento e funcionamento e a Resolução 71/2001 do CONANDA em seu artigo 3º preconiza que: “os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente não concedam registro para funcionamento de entidades ou inscrições de programas àquelas que desenvolvem apenas atendimento em modalidades educacionais formais tais como: creches, pré escola, ensino fundamental e médio.” Será comunicado aos CTs, ao MP e ao Judiciário o indeferimento do registro da LANISA, conforme determinado no Artigo IV da Resolução citada posteriormente. Euclídia chama a atenção do colegiado para verificar se o Oratório São Mário, que é uma instituição educacional, continua com registro na Assistência Social. **b) Ofício 580/2018 – SEMDES – Solicitação de aquisição de veículo para Família**

**Acolhedora:** Euclídia contextualiza: a gerente da agência do Banco Santander na prefeitura, foi contatada pelo Departamento de Responsabilidade Social do Santander informando que Piracicaba tem potencial para concorrer ao Edital. A Secretaria do Desenvolvimento Social propôs que o CMDCA concorresse ao Edital para financiar um carro para a Família Acolhedora. Euclídia propôs a Secretária encaminhar o projeto solicitando o veículo ao Conselho para ser analisado, pois acredita que o CMDCA pode deliberar o financiamento do veículo para a Família Acolhedora. A linha de ação de acolhimento e de incentivo à convivência familiar e adoção são linhas prioritárias de atendimento pelo FUMDECA. O projeto foi encaminhado, porém o objeto do mesmo refere-se a política pública básica. Após discussão com o colegiado, consulta CONANDA, Euclídia elaborará documento a ser encaminhado a SEMDES orientando sobre as alterações necessárias a serem realizadas no Projeto para análise e avaliação do Conselho. **c) Ofício 013/2018 – PASCA – referente destinação equipamentos imobiliários de projeto republica acolhedora:** encaminhar ofício para SEMDES solicitando urgência na resposta da retirada

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

da PASCA dos equipamentos imobiliários da República Acolhedora e para qual Serviço serão encaminhados. **d) Plano de Enfrentamento à Violência Sexual:** Euclídia apresenta material do Centro de Apoio Operacional à Infância e Juventude do Ministério Público do Estado de Goiás sobre Papel do CMDCA na formulação e implementação de políticas públicas para embasar a elaboração da resolução do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual, indicando as ações a serem realizadas pelo Poder Público, respondendo ao Ministério Público. O colegiado delibera a favor da elaboração de resolução seguindo as orientações contidas no documento apresentado. **4) INFORMES/ASSUNTOS NOVOS:** a) Ofício SEMDES 682/2018 – Solicitação de substituição da Conselheira Cristiane Ap. F. Alves de Lima pela Lúcia Cristina Santini de Oliveira. Finalizada a reunião eu, Joana D'arc Filetto lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Euclídia Maria B. L. Fioravante  
Presidente

Joana D'arc Filetto  
1º Secretária

*“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”*

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.